

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 462/2009 (Anexo J) e Resoluções do TCE-PI

R\$ 1,00

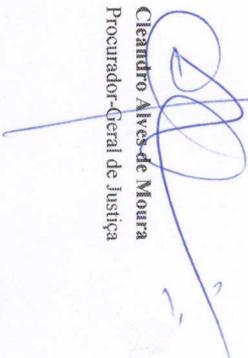
	DESPESA EXECUTADAS (últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)	150.198.894,25	-
1 - Pessoal Ativo	118.377.791,29	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	31.821.102,96	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	43.327.609,35	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	336.917,12	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.216.589,95	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.774.102,28	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II)	106.871.284,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	106.871.284,90	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	6.400.883.319,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		128.017.666,40
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100		1,67%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%		121.616.783,08
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 1,90%		

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


Cleandro Alves de Moura
 Procurador-Geral de Justiça


Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
 Controlador Interno


Denis Rodrigues de Lima
 Coordenador de Contabilidade e Finanças